



PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PRAZO DETERMINADO Nº 031/2020

DSEI XINGU

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo **EMERGENCIAL- CORONA VÍRUS - COVID-19 – PRAZO DETERMINADO**, objetivando a contratação de 1 (um) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para composição da Equipe de Resposta Rápida, no âmbito do **DSEI XINGU**, para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção a Saúde Indígena, conforme a portaria nº 55 de 13 abril 2020.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo apenas **ANÁLISE CURRICULAR**;

1.2. O profissional selecionado será contratado nos termos do § 1º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com **PRAZO DETERMINADO**, pelo período de 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por até 2 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 445 da CLT, considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, cuja necessidade será identificada pelo **DSEI XINGU**;

1.3. Além das necessidades que será identificada pelo **DSEI XINGU**, caberá ao profissional selecionado, integrante da Equipe de Resposta Rápida:

- a) Realizar, prioritariamente, ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- b) Seguir o fluxo de notificação da COVID-19 recomendado pela SESAÍ e pelo Ministério da Saúde;
- c) Elaborar relatório técnico com os registros diários das ações realizadas nas aldeias indígenas;
- d) Apresentar os relatórios técnicos à Divisão de Atenção à Saúde Indígena e ao



Coordenador Distrital de Saúde Indígena;

e) Apresentar os formulários necessários para inserção dos dados no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI);

f) Realizar, em caso de necessidade excepcional, outras ações programáticas de atenção primária durante o período em que estiver em área indígena realizando ações de enfrentamento da COVID-19.

1.4. Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer em isolamento domiciliar, na cidade sede do respectivo DSEI, a fim de estarem preparados para entrarem imediatamente em área indígena após o acionamento pelo Coordenador Distrital.

1.5. Cada integrante da Equipe de Resposta Rápida deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de que permaneceu em isolamento domiciliar antes do ingresso em área indígena.

1.6. O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI XINGU**, salvo se o profissional exercer atividade externa;

1.7 Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI XINGU** em quaisquer aldeias indígenas CASAI, ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas.

1.8. A validade desse processo seletivo será de seis meses a partir da divulgação do resultado final;

1.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá preencher no formulário de inscrição informações quanto:

a) A qual povo indígena pertence;

b) Aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

1.10. O candidato classificado autodeclarado indígena, deverá comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição, devendo apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou lideranças indígenas, juntamente com a autodeclaração assinada de pertencimento à comunidade indígena (Anexo I);

1.11. O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 1.6 para comprovar a condição de pertencente ao povo indígena será desclassificado;



1.12 O Documento de autodeclaração deve ser feito de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceitos pedidos em outro formato que não o informado.

1.13 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar no ato da inscrição os documentos comprobatórios que constam no item 1.6, 1.7, 1.9 pelo e-mail selecao@saudeindigena.spdm.org.br.

1.14 Os profissionais selecionados deverão ter dedicação exclusiva para a saúde indígena, em função do caráter específico da atividade.

1.15 O profissional da área de saúde selecionado deverá apresentar, no ato da contratação, os certificados de conclusão dos seguintes cursos a distância de capacitação para o enfrentamento da COVID-19:

I- Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46168>)

II- Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>)

III- Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19 (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164>).

2 – CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA

2.1 O DSEI deverá capacitar a Equipe de Resposta Rápida, após sua contratação, para atuação em contexto intercultural e em relação às normas, protocolos, boletins e outros informes publicados pela SESA I e Ministério da Saúde relacionados à saúde indígena e ao enfrentamento da COVID-19.

3 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e vão além do campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do **DSEI XINGU** com a sociedade majoritária, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemplem as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de



Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

4- QUADRO DE CARGOS

CARGOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4.1 REQUISITOS PARA AS VAGAS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Ter ensino médio completo, ser formado no curso Técnico de Enfermagem, Ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar; Ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis meses no cargo no qual se destina.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: de **18/05/2020** à **24/05/2020**, via internet no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

5.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

5.3. Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto deste DSEI, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser convocados após desligamento voluntário da empresa;

5.4. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na



ficha de inscrição.

5.5. Por impedimento legal, é vedada a contratação de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, por força do inciso II do Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos profissionais para os cargos de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **ANÁLISE CURRICULAR**;

1ª Etapa: Inscrição no site conforme item 5 no período: **18/05/2020 à 24/05/2020**.

2ª Etapa: Análise curricular de todos os candidatos inscritos e divulgação dos aprovados para 3ª etapa no site da SPDM no dia **25/05/2020**. Realizada para todos os candidatos, é de caráter eliminatório para os candidatos com menos de 6 (seis) meses de experiência ou sem experiência em qualquer área na saúde, exceto para indígenas. Não serão considerados no cômputo estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação;

3ª Etapa: O candidato aprovado terá **dois dias úteis** após publicação dos selecionados, para encaminhar documentos de comprovação utilizados na ficha de inscrição, demandando comprovação documental, inclusive os certificados de conclusão dos cursos, conforme item 1.15 das disposições preliminares, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, formato descrito no item 6. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato;

7 – CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEL MÉDIO		
	TIPO PERFIL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	STATUS/ PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Análise Curricular 06 meses de experiência comprovada na área de	Habilitado/Desabilitado



	atuação ou em qualquer área da saúde indígena – exceto para indígenas.	
Origem indígena	Comprovação da condição de indígena por meio do RANI, declaração de associação local ou declaração da FUNAI.	10 pontos
Experiência e títulos.	Tempo de experiência na Assistência da Atenção Básica - 2 ponto/ano	Máximo 10 pontos
A pontuação será realizada e concluída durante da etapa 3. com a apresentação digital da documentação.	Cursos de Capacitação/Educação Continuada (mínimo de 15 horas) em Saúde Indígena e/ou Saúde Pública/Coletiva – 2 pontos/curso.	Máximo de 10 pontos
Total		30 pontos

Observação: preferencialmente residir na região da vaga ofertada neste informativo.

7.1 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- ser indígena;
- residir na região da vaga ofertada neste informativo;
- maior tempo de experiência na Atenção Básica.

8 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO



O resultado com o nome dos aprovados será divulgado após análise curricular no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>, e também estarão disponíveis no escritório local da SPDM.

9- DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais selecionados e contratados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

CARGO	SALÁRIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.566,86

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO:

- Ter sido aprovado na seleção;
- Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- Cumprir as normas estabelecidas no edital;
- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- A distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no edital;



l) Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os documentos legais para contratação, bem como assinar declaração que ateste não possuir outro vínculo no serviço público, em nenhuma esfera do SUS, que seja incompatível com as atribuições e carga horária necessária para o exercício da função na saúde indígena, ficando o candidato impedido de contratação caso este fato seja comprovado;

m) Considerando as orientações gerais expedidas no ofício nº 368/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS, as contratações serão efetivadas após validação pela SESA.

n) Os profissionais selecionados deverão apresentar no ato da contratação, os certificados de conclusão dos cursos, conforme item 1.15 das Disposições Preliminares.

11- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tais profissionais. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos:

- **ORIGINAIS:** 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- **CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível):** RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira Profissional (Carteira de Inscrição do Conselho Profissional devido), Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso), Certidão de nascimento ou casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade. O candidato deverá atender os seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste processo seletivo.



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados no informativo;

12.2 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de seleção;

12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.4 A organização do processo seletivo é de responsabilidade do Setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

São Paulo, 18 de Maio de 2020.



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____ nascido em _____/_____/_____, no Município de _____, estado _____, filho de _____, e de _____, estado civil _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____ Expedida _____/_____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

_____, de _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura